

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Canudos



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 028/2020

NºPP029/2020

PORTARIA

Nº 056/2020



PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial **NºPP028/2020**. Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de pneus de veículos leves, pesados e máquinas destinados a manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias e Fundos Municipais, desta Prefeitura. Tipo: Menor preço GLOBAL. Sessão dia: 14/04/2020, as 08:30 horas. Editais, Informações na sala de licitações das 08:30 e Sessão na Sala de Licitações, localizada na Praça da Matriz, s/n – Centro – CANUDOS-BA-.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS

Pregoeiro



NºPP029/2020

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18**

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. Nº **PP029/2020**. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de urnas Funerárias (adulto e infantil) com serviços de traslado fúnebre e serviços Funerários destinados a secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza para o exercício de 2019. Tipo: Menor preço Por Lote. Sessões dia: **14/04/2020**, as **10:30** horas. Editais, Informações e Sessão no Setor de licitações, Sala de Licitações, localizada na Praça da Matriz, s/n – Centro – CANUDOS-BA.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Pregoeiro.



PORTARIA

Nº 056/2020



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História. Um Novo Tempo.

PORTARIA Nº 056 , DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica, no interesse da administração pública e com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso das atribuições previstas nos incisos VII e XIX, ambos do art. 87 da LOMC, e tendo em vista o disposto nos art. Estatuto do Servidor Público Municipal de Canudos, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública e da necessidade de suprir as carências de pessoal dos locais públicos a serem citados, tudo em prol do atendimento ao cidadão e do interesse público;

CONSIDERANDO, que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO, que a remoção que se pretende realizar, não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não pode ser considerada a alteração do local de trabalho, e, consequentemente, como transferência;

CONSIDERANDO, que um dos servidores a ser removido já demonstrou, em público, através de publicação de vídeo nas redes sociais, da sua insatisfação em realizar suas atividades laborais no HMGRA e em cumprir determinações da chefia superior do Hospital;

CONSIDERANDO, que o outro servidor, também a ser removido, demonstrou interesse em trabalhar no HMGRA, cumprindo as determinações da chefia superior naquela Unidade Hospitalar;

CONSIDERANDO, que o servidor público municipal não goza de inamovibilidade e do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Canudos, quanto a remoção;

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História. Um Novo Tempo.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, no interesse da administração pública e pelas razões acima expendidas, o servidor **IVANILDO DA SILVA**, CPF nº 927.178.535-53, Matrícula nº 103, atualmente lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA**, vinculado a Secretaria de Saúde, para passar a desempenhar suas funções na **ESCOLA HABITACIONAL NUCLEO I 50**, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de vigilante, no turno Noturno, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 04 de abril de 2020.

Art. 2º - Remover, no interesse da administração pública e pelas razões acima expendidas, o servidor **JORGIMAR DIAS LEITE**, CPF nº 622.290.525-00, Matrícula nº 1041, atualmente lotado na **ESCOLA HABITACIONAL NUCLEO I 50**, vinculado a Secretaria de Educação, para passar a desempenhar suas funções no **HOSPITAL MUNICIPAL GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA**, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Guarda municipal, no turno Noturno, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 04 de abril de 2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS, em 31 de março de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História. Um Novo Tempo.

Esta Portaria foi dado ciência aos Servidores e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canudos, em 31/03/2020.

Serv. Resp. Public. dos Atos Administrativos

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300